



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quinta-feira, 9 de março de 2017

Ano VII - Edição nº 00543 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EDD0944D66E55168425E3B8BD3B8999A

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 07, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## PORTARIA Nº 07, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

### Dispõe sobre concessão de Licença Simplificada para fabricação de cerâmica vermelha à Cerâmica Santa Cruz LTDA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no exercício da competência que lhe foi delegada com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada a CERÂMICA SANTA CRUZ LTDA., no município de Cordeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.594/0001-68 com sede na Fazenda Candeias, zona rural, Cordeiros-Bahia, para fabricação de cerâmica vermelha, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Manter e preservar a vegetação arbórea nos limites da área industrial;
- II. Fornecer e exigir o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPIs aos operários;
- III. Comunicar imediatamente à SEAGRAMA qualquer alteração na composição de queima de combustível ou na composição da matéria prima (argila que venha provocar modificações nas emissões atmosféricas ou no seu efluente);
- IV. Dispor em área apropriada, os resíduos sólidos gerados pela indústria;
- V. Requerer junto à SEAGRAMA nova licença ambiental, no caso de se pretender qualquer alteração no processo industrial;
- VI. Manter cópia desta licença em local visível na indústria.

Art. 2º. A licença terá a validade de dois anos, contados a partir desta data, podendo ser renovada ao término da vigência.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 08 de março de 2017.

**DELCI ALVES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)